



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 720/90

"Autoriza aumento de subvenção"

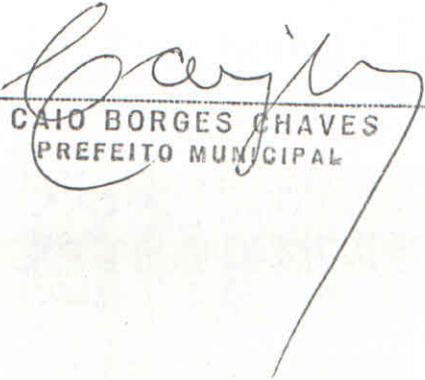
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar para 120 BTN (cento e vinte Bônus do Tesouro Nacional), a subvenção destinada à sociedade Musical "27 de Março", para o corrente exercício, através da Lei Municipal nº 706/89, de 03 de novembro de 1989.

Art 2º - Para fazer face a despesa decorrente do artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação própria do Orçamento Vigente.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG 16 de Fevereiro de 1990


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL